

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p>Despacho</p> | <p>NP: xnvy053g SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 26/05/2021 Indicação nº 3605/2021 Protocolo nº 5329/2021</p> | |
| <p>Autor: Dep. Elizeu Nascimento</p> | | |

Indico ao Exmo. Governador Mauro Mendes, Extenso ao Exmo. Secretário de Estado de Fazenda, Senhor Rogério Gallo, a revogação do Artigo 3º, do Decreto Estadual nº 934, de 06 de maio de 2021, que regulamenta a remissão do IPVA, do exercício de 2021, no Estado do Mato Grosso, que prorroga o prazo para inscrição e requerimento da isenção do IPVA.

Com fulcro no Art.160-II, desta casa de leis, requeiro a mesa diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja remetida esta Indicação ao Exmo. Governador Mauro Mendes, Extenso ao Exmo. Secretário de Estado de Fazenda, Senhor Rogério Gallo, **a revogação do Artigo 3º, do Decreto Estadual nº 934, de 06 de maio de 2021, que regulamenta a remissão do IPVA, do exercício de 2021, no Estado do Mato Grosso, que prorroga o prazo para inscrição e requerimento da isenção do IPVA.**

JUSTIFICATIVA

Esta proposição em forma de indicação visa pleitear a revogação do artigo 3º, do decreto estadual nº 934 de maio desse ano, que regulamente e data o limite máximo para o envio e requerimento de inscrição da isenção do IPVA do ano de 2021, no portal eletrônico da secretaria de Estado de fazenda.

Reforçamos o pedido de 4 mil motoristas associados a plataforma de transporte particular via aplicativos, que não conseguiram por questões burocráticas e documentais enviarem no tempo estabelecido pelo decreto, *conforme imagem anexo*. É notório que em meio a pandemia, esses motoristas precisam estar em horário integral nas ruas, que geralmente coincidem com o horário de funcionamento dos órgãos públicos e também os pedidos reforçam sobre o questionamento da comprovação do nome documental do veículo ser o mesmo que solicita o requerimento.

Desta feita, solicito aos senhores a prorrogação deste prazo, para que atendemos cerca de quase 10 mil veículos cadastrados em aplicativos que foram beneficiados por esse Decreto Estadual, só que perderam o prazo do requerimento.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Maio de 2021

Elizeu Nascimento
Deputado Estadual